



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Camacã | Poder Legislativo

Nº 000051

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1

SUMÁRIO

- PARECER DE COMIÇÃO GERAL.
- ATA DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA.
ATA DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.
ATA DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Camacã | Poder Legislativo

Nº 000051

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1

Outros



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028 DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025.

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Câmara Municipal de Camacã, situada na Avenida Dr. João Vargens, nº 76, nesta cidade de Camacã, Estado da Bahia, foi realizada a vigésima sétima sessão ordinária referente à Legislatura 2025/2028. O presidente da Câmara, vereador Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho, solicitou ao vereador **João da Saúde** para que conduzisse a oração e a leitura da palavra: Onde leu em Isaías 21. Em seguida, o presidente solicitou ao 2º secretário, vereador **“Marcos Santos de Oliveira**, que realizasse a chamada nominal dos vereadores, constatando a presença dos seguintes edis: **Decliton Antônio de Deus Santos (Didico) - UNIÃO, Everaldo Alves de Oliveira (Everaldo de Jacareci) - MDB, Ivonei Batista da Cruz (Ivonei Mascate) - REPUBLICANOS, João Alves Amorim (João da Saúde) - PSD, José Edison Reis Costa Júnior (Junior Costa) - AVANTE, Marcos Santos de Oliveira (Marquinhos da Antena) - UNIÃO, Maquison Oliveira Nascimento (Coca da Saúde) - PODE Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho, Silvan Ramos de Oliveira (Irmão Silvan)-REPUBLICANOS presente, Valdir Silva Veloso (Valdir Veloso) – UNIÃO.** O presidente declarou aberta a sessão; e submete a apreciação a Ata de 30 de setembro de 2025 da 26ª Sessão Ordinária; os que rejeitam se manifestem e os que aprovam permaneçam como estão: ata aprovada por unanimidade por todos os presente. em seguida solicitou ao segundo secretário **Marcos Santos de Oliveira (Marquinhos da Antena)** fazer a leitura do expediente, que incluiu os seguintes documentos: **Projeto de Lei nº. 007/2025 - Autor: Valdir Veloso; Projeto de Lei nº. 008/2025 - Autor: Coca da Saúde; Projeto de Lei nº. 009/2025 - Autor: Sinha de Jacareci; Projeto de Resolução nº. 034/2025 - Autor: Osvaldo, João, Vanny e Marquinhos que “Dispõe sobre a antecipação da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camacã para o segundo biênio da Legislatura 2027-2028 e dá outras providências.”; Pedido de Providência nº. 110/2025 Autor: Marquinhos da Antena; Pedido de Providência nº. 111/2025 Autor: Marquinhos da Antena; Pedido de Providência nº. 112/2025 Autor: João da Saúde; Presidente Osvaldo;** Feita a leitura do expediente, antes de abrimos as inscrições para o pequeno expediente, eu vou pedir ao presidente da Fundação, se assim o plenário deliberar, que faça algumas considerações. Convido o senhor **Gildo Evangelista**, da Fundação. Senhores, bom dia. Quero direcionar toda honra, toda glória, todo louvor e toda adoração àquele que vive e reina para sempre, o autor e consumidor da nossa fé. Glorifico a Ele por tudo. Deixo aqui um texto bíblico que diz: *‘A palavra branda desvia o furor, mas a palavra dura suscita a ira’*. Quero cumprimentar a mesa diretora na

Av. Dr. João Vargens, 76, centro-fone: (73) 3283-1265.
Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com
Camacã - Bahia



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

pessoa do presidente **Sinha de Jacareci**. Cumprimento também meu amigo e parceiro **João da Saúde**, o vereador **Marquinhos Antena**, lá de São João do Panelinha — local onde congregamos juntos, e onde, por sinal, fui muito bem acolhido pela comunidade. Cumprimento **Decliton**, e já louvo a Deus pela sua vida, pois foi através do senhor que nós estamos aqui, convidados pelo senhor e pelo nosso amigo lá de Jacareci, o vereador **Everaldo**. Cumprimento o vereador **Coca da Saúde**, o vereador **Ivonei Mascate**, meu irmão e amigo, o vereador **Júnior Costa**, o vereador **Silvan**, meu pastor, e o nobre vereador **Valdir Veloso**. também o presidente do Conselho de Curadores da Fundação, o senhor **Kalil**, e os nobres parceiros que representam aquela instituição. Cumprimento o senhor **Paulo Pires**, ex-servidor desta Casa, e a imprensa, na pessoa do amigo **Paulo José**. Agradeço a Deus pela oportunidade de estar aqui para falar um pouco sobre a realidade da instituição que represento — uma realidade que não é de hoje, mas que vem se arrastando ao longo dos anos. Cada presidente que por ali passou tem se esforçado para manter aquelas portas abertas. Há cerca de cinco meses, houve uma eleição, pois toda diretoria é escolhida por meio de um processo eleitoral. Oito conselheiros decidem quem será o próximo gestor da instituição, seguindo critérios do regulamento e do estatuto interno. Naquele período, chegamos à presidência, pautados pela decisão do Conselho, por maioria simples dos votos. Apresentamos um projeto com o objetivo de evitar o fechamento da instituição. Esse projeto foi construído em parceria com o prefeito **Paulo César Bonfim de Oliveira (Paulo do Gás)** e o atual diretor financeiro, **Antônio Guilherme**, ex-presidente da Fundação. A parceria buscava fortalecer alianças políticas, pois, senhores, aquela instituição tem apenas **um provedor** — a **SESAB**, Secretaria de Saúde do Estado. Toda a receita que a instituição recebe vem exclusivamente do Estado. Utilizando-se da influência e da força política desses dois líderes, o vereador **Everaldo de Jacareci** e o prefeito **Paulo do Gás**, o projeto foi montado para tentar dar sobrevida à Fundação. Assumi como presidente para fazer, digamos assim, uma ponte entre esses dois líderes políticos. Aproveito para agradecer aos senhores vereadores que têm olhado com solidariedade para a instituição. Registro aqui, com gratidão, que o vereador **Valdir Veloso**, logo na nossa chegada, se mobilizou e conseguiu alocar uma **emenda parlamentar** para a Fundação. Reconheço também o trabalho incansável do vereador **Everaldo**, que tem feito muito pela instituição, bem como o empenho do presidente desta Casa, **Osvaldo Ribeiro**, e dos presidentes das Câmaras de **Mascote (Valtinho)** e **Arataca (Euzimar)**, que vêm tentando estender as mãos à Fundação. Agradeço ainda ao vereador **Didico**, que tem buscado apoio junto a seus parceiros políticos para ajudar a instituição, e ao vereador **Silvan**, que tem acompanhado de perto essa situação. O vereador **Ivonei** também tem se mobilizado muito na intenção de colaborar de alguma forma. Temos buscado união de forças para manter viva

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com

Camacã - Bahia



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

aquela instituição, que é o **único hospital do nosso município**. Junto com o diretor financeiro, senhor **Antônio Guilherme**, já realizamos algumas viagens a Salvador, custeadas por nós mesmos, pois a Fundação não dispõe de recursos. Mesmo com alguns avanços, sabemos que, no setor público, as coisas não acontecem com rapidez. Quando assumimos, já sabíamos das dificuldades financeiras, mas não tínhamos a real dimensão da situação. Ao longo dos 30 anos de existência, a instituição adquiriu uma **dívida trabalhista de aproximadamente R\$ 18 milhões** e uma **dívida fiscal de cerca de R\$ 8 milhões**. Isso impede o avanço da Fundação, pois sem certidões negativas ela não tem acesso a convênios e benefícios tributários. Atualmente, a instituição possui também uma **dívida recente com fornecedores, prestadores de serviço, médicos e colaboradores de cerca de R\$ 1.450.000,00**. Para esclarecer, a Fundação recebe apenas recursos da **SESAB**, e o contrato vigente é insuficiente. Em **2015**, o contrato com o Estado era de **R\$ 563.000,00**; em **2025**, dez anos depois, o valor é de **R\$ 414.000,00**. O hospital recebe, em média, **R\$ 340.000,00 a R\$ 360.000,00**, enquanto sua **folha mensal é de R\$ 380.000,00** e o **custo operacional chega a R\$ 900.000,00**. Nos últimos meses, tivemos receitas de aproximadamente **R\$ 510.000,00** e despesas quase o dobro disso. Não é fácil administrar um hospital onde ninguém chega para passear, todos chegam com esperança de encontrar solução. Não há como fazer contenção sem comprometer os atendimentos. O hospital é **porta aberta**, e isso gera custos altos. Recentemente, recebemos um paciente de outra cidade — que tem hospital próprio — mas foi encaminhado para a Fundação. Gastamos com medicamentos e insumos para estabilizar e entubar o paciente, bem mais do que recebemos de repasse. Mesmo assim, não poderíamos rejeitar o atendimento, pois estava em risco a vida. Na semana passada, por falta de repasse, o hospital **ficou sem medicamentos**. Ligamos para amigos e colaboradores, que doaram valores e insumos. Com a mobilização, conseguimos restabelecer o estoque emergencial. O deputado **Bacelar**, em conversa comigo, através do presidente **Sinhá** e do vereador **Valtinho**, se comprometeu em ajudar, mas disse algo muito sensato: “Presidente, a ajuda vem, mas o que resolve de fato é uma audiência urgente com o governador para revisar o contrato.” E é isso que aguardamos — uma audiência com o governador, intermediada pelo prefeito **Paulo do Gás** e o diretor financeiro **Antônio Guilherme**. Atualmente, a dívida total (trabalhista, fiscal e com fornecedores) chega a cerca de **R\$ 26 milhões**. Alguns médicos com grande histórico em Camacã, deixaram a instituição por falta de pagamento. Nunca foi fácil. Embora eu não tenha formação acadêmica na área, minha vida inteira foi dedicada à administração. Já enfrentei crises financeiras, mas nunca deixei de pagar colaboradores. Hoje, o que mais me entristece é ver um pai de família sem conseguir pagar o aluguel, o gás, a luz ou a água. Mesmo assim, continuo acreditando que, com medidas corretas e

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com

Camacã - Bahia



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

união de forças, poderemos superar esse momento. Quero agradecer a todos os senhores pela atenção e pela solidariedade. Peço desculpas se, às vezes, não consigo atender as ligações de imediato. Viajo muito por questões pessoais e profissionais, e às vezes não dá tempo de responder. O vereador **Silvan** até brinca que fica “bicudo” comigo, mas depois entende (risos). Encerro agradecendo a esta Casa pela oportunidade e coloco as portas da Fundação abertas a todos os senhores vereadores. Muito obrigado.” **A parte – Vereador Valdir Veloso:** Quero parabenizar Vossa Excelência pela coragem de vir até aqui esclarecer. Como disse na sessão passada, não é um problema do senhor — o problema da fundação não é seu, passa a ser seu porque o senhor está à frente — mas é um problema antigo. É um problema com a tabela do SUS, defasada desde 1991. A fundação é ajudada pelos municípios. Esses municípios estão realmente ajudando, presidente? Nós temos um consórcio que abrange 11 municípios. Creio que praticamente todos utilizam os serviços da Fundação Hospitalar. Qual a ajuda que esses municípios têm dado? O presidente quer que a gente saiba: temos um consórcio, mas será que os municípios como Pau Brasil, Santa Luzia, Mascote estão ajudando a fundação? Se não estão, o presidente do consórcio, o prefeito Paulo, precisa sentar com o pessoal, porque senão ficamos sem a fundação. Eu disse aqui: o presidente Lula, o governador Jerônimo, têm o Sírio-Libanês, têm o Hospital Albert Einstein, têm tudo do bom e do melhor. E o povo de Camacã e região só tem a Fundação. Aí eu pergunto: até quando? O consórcio precisa nos dar uma contrapartida, mandar medicamento, material de curativo, fazer alguma coisa. Ontem mesmo chegou o relato de um paciente vindo de outro município já estabilizado, mas chega aqui e tem custo. Ora, esse município tem hospital, tem médico de plantão, tem estrutura — por que manda pra cá? Isso só aumenta a demanda da nossa unidade, que é de portas abertas. Me ajudem a ajudar! Inclusive, o vereador João levantou esses dias essa questão: será que todos os que utilizam a fundação ajudam? Porque se depender só do SUS e da Secretaria de Saúde do Estado, nós estamos acabados. O presidente aqui pode relatar que o pagamento referente a julho só foi recebido no final de setembro. Como é que uma instituição que trabalhou em julho vai receber em setembro ou outubro? Como se mantém assim? Essa conta não fecha! Governador, tenha pena do povo de Camacã! Vocês dizem que gostam de pobre, que cuidam de gente, mas é assim que cuidam? O pobre precisa da instituição pública, do hospital público — e o governo não faz nada. O faturamento deveria ser pago no máximo em 15 dias, não em 60 ou 90. É inaceitável! Eu sempre digo: gostaria de morar na propaganda do governo, porque lá é tudo lindo e maravilhoso. Mas a realidade é essa — a instituição enfrentando dificuldades, e ainda assim, de portas abertas. Se não houver esforço concentrado dos municípios, dos presidentes de Câmara, dos vereadores, da comunidade, da sociedade civil organizada, a tendência é a

Av. Dr. João Vargens, 76, centro-fone: (73) 3283-1265.

Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com

Camacã - Bahia



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

fundação fechar as portas. E quero registrar também que a emenda destinada à fundação pelo deputado Paulo Magalhães foi fruto de uma luta minha, do vereador Marquinhos e do vereador Everaldo, com o apoio do prefeito Oziel. Fizemos isso para ajudar aquela instituição. Muito obrigado. **A parte – Vereadora Sinha de Jacareci:** Obrigada. Peço desculpas aos senhores, mas quero parabenizar pela sua vinda aqui, pela coragem de explanar a situação. É bonito ver sua cobrança, mas mais bonito ainda seria ver mais pessoas ajudando a resolver, porque criticar é fácil, ajudar é difícil. Criticar é o que mais se faz, principalmente entre seres humanos. Nunca enxergamos nossos próprios erros, mas é fácil apontar os dos outros. Faço das palavras do vereador Valdir as minhas, em alguns aspectos. Quero deixar claro que a fundação atende não só nosso município, mas também vários outros. Então, como faremos essa logística? Eu, que estou sempre no hospital, vejo ambulâncias de Floresta Azul, Ibicarai, Mascote — municípios que nem fazem parte do consórcio, mas utilizam os serviços. A pergunta é: eles contribuem também? Outra coisa: esta Casa já se colocou à disposição para ajudar. Inclusive, vi com meus próprios olhos a falta de aparelhos, como o de endoscopia e outros. Essa Casa já disponibilizou ajuda, inclusive o vereador Fábio, e até eu cobrei esta semana sobre a situação. Há um raio-X lá, mas falta o equipamento adequado. O orçamento era de cerca de R\$ 18 mil, e esta Casa já se colocou à disposição. Neste domingo, inclusive, viajaremos para uma agenda com o deputado Bacelar, que já se colocou à disposição para ajudar. Pela manhã também teremos reunião com o deputado Ângelo Almeida, secretário da SERIN, para buscar apoio. Mas a pergunta que fica é: todos os municípios do consórcio estão contribuindo? Porque alguns têm maior faturamento, mas será que contribuem proporcionalmente? Temos que rever isso. Não gosto de aparecer em mídia, nem em rede social, prefiro trabalhar calado. Porque quando falamos, às vezes atrapalha mais do que ajuda. Mas eu já me coloquei à disposição, e esta Casa também está de portas abertas para ajudar no que for preciso. **A parte – Vereador Everaldo de Jacareci:** Senhor presidente, bom dia. Quero parabenizar todos os funcionários da fundação, desde a limpeza até o alto escalão. Não posso reclamar, porque sei que quando a gente precisa, estão lá prontos para atender. Mas chegou a hora de juntar forças pela sobrevivência da fundação. Como conversei com você há uns cinco ou seis dias, só temos uma alternativa: juntar o consórcio, juntar os 11 municípios, as 11 Câmaras e as 11 Prefeituras e marcar uma audiência com o governador. Essa é a única saída. O governador precisa atender o grupo. Temos que fazer isso urgentemente. E, se preciso, convidamos também o presidente do consórcio. Cada um tem que dar sua contribuição. Eu, dentro das minhas condições, dou a minha parte — pode ser pequena, mas é de coração. Contem comigo. **A parte – Vereador João da Saúde:** A questão que perguntei há um tempo atrás ainda é a mesma. Aqui na Câmara temos 11

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com

Camacã - Bahia



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

vereadores, e pelo menos 4 ou 5 têm ligação com a área da saúde. Trabalhei 10 anos na regulação, indo e vindo de Ilhéus, e vi de perto o funcionamento do sistema. As pactuações existem, mas é preciso responsabilidade. Outro dia, uma mulher me disse: “Seu João, que bom esse carro da policlínica, é de graça!”. Eu disse a ela: “Não é de graça, minha senhora. Todos os habitantes pagam por isso, através dos repasses municipais.” Camacã paga, Itabuna paga, Ilhéus paga, e por isso cada região tem a sua policlínica. Mas a Fundação é diferente — é portas abertas, atende a todos. O hospital de base, por exemplo, não é portas abertas. Hoje, só existe um hospital de portas abertas na nossa região: a Fundação Hospitalar de Camacã. A Fundação tem estrutura, tem sala pós-operatória, tem avanços importantes. Mas precisa de apoio. Acho que está na hora de juntarmos os 11 vereadores, formarmos uma comissão e irmos ao governador cobrar providências. Cada município que utiliza a Fundação precisa pagar pelo que usufrui. A Fundação não pode fechar as portas. Não desejo isso pra ninguém. **Gildo (representante da Fundação):** Peço desculpas aos vereadores Everaldo e Marcos, pois eu não tinha algumas informações à época. Quero agradecer a todos e colocar as portas do setor administrativo à disposição de cada vereador, para quaisquer esclarecimentos. O prefeito também está mobilizado para, o quanto antes, realizar uma reunião com os prefeitos do consórcio CIMA. Esse é um dos nossos desafios: trazer esse pessoal pra dentro da realidade. Pra ilustrar, em julho, tínhamos pactuado 12.868 procedimentos laboratoriais, mas realizamos 17.827 — 38% a mais. Isso mostra o quanto o hospital é realmente portas abertas. **A parte – Vereador Júnior Costa:** Questão de ordem, senhor presidente. Cumprimento todos os presentes e expresso a satisfação em receber o senhor Gildo aqui. Nada melhor do que discutir os assuntos no lugar certo — a Casa do Povo. Fico feliz com sua presença, porque assim evitamos especulações e falas distorcidas. Trabalhei na Fundação quando ela passou do Hospital Dr. Osvaldo para a Fundação Hospitalar da Mata Atlântica. Lembro que a fala entre os profissionais era: “A fundação atende tudo e todos.” E é verdade — atende desde casos simples, que poderiam ser resolvidos em postos de saúde, até casos graves. A comunidade precisa entender que o hospital tem uma função e o posto de saúde tem outra. Como fisioterapeuta, vivi de perto as dificuldades dos hospitais públicos da Bahia. E a nossa fundação sofre ainda mais, por ser filantrópica. O SUS paga com atraso de até 90 dias. Isso inviabiliza o funcionamento. Aqui não estamos discutindo política, partido ou eleição — estamos defendendo vidas. Eu já vivi o fechamento de hospitais, e sei o caos que isso gera. Por isso, pergunto: há atraso de salários? Quantos meses? E qual a estratégia da diretoria para resolver essa situação? **Gildo (representante da Fundação):** Obrigado, vereador Júnior, pela pergunta. De fato, encontramos salários atrasados, com servidores recebendo 50% em um mês e ficando com o restante pendente. Conseguimos pagar integral em um

Av. Dr. João Vargens, 76, centro-fone: (73) 3283-1265.

Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com

Camacã - Bahia



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

mês, graças a uma emenda, mas ainda não conseguimos estabilizar a situação. Estamos elaborando medidas internas, mas dependemos de reunião com o diretor financeiro, Antônio Guilherme, e com o prefeito Paulo, para definir ações concretas. Não posso antecipar detalhes, pois o plano ainda está em discussão, mas reafirmo que estamos trabalhando nisso com prioridade.

Vereador Júnior Costa: senhor presidente. Lembro ainda que, através da nossa liderança Arildo Florentino, no gabinete do deputado Paulo Magalhães, foi destinada uma emenda de R\$ 300 mil para a fundação. Estamos aguardando apenas a liberação. **Gildo:** Sim, estamos monitorando essa emenda do deputado Paulo Magalhães, articulada pelo vice-prefeito Arildo. Esperamos que ela chegue logo para amenizar essa dor tão grande. Mais uma vez, deixo a direção da fundação à disposição de todos os senhores. **A parte – Vereador Didico:** “Vou bater palmas pela sua vida. É uma pessoa certa, na minha percepção, para um momento de crise e de adversidades. Vejo em Vossa Senhoria um equilíbrio. Agradeço por atender ao convite e estar aqui nesta manhã. Como sugestão, eu gostaria de pedir ao presidente e a toda diretoria da Fundação Hospitalar de Camacã que estendam às igrejas e instituições essa apresentação da realidade do hospital — da nossa realidade —, que é um patrimônio nosso. Vejo que você tem uma missão. Nós estamos aqui também empenhados nessa missão. Esta Casa Legislativa, juntamente com os nobres colegas vereadores, também tem se esforçado. Dentro da leitura que faço, e como outros oradores já se anteciparam sobre a solução neste momento, esse contato com o Governo do Estado e as emendas que vão chegar são importantes. Mas o que acontece é que muitas vezes já se paga por uma ação e agora se espera uma emenda para pagar uma despesa, onde a despesa é maior do que a receita. A alternativa aí é uma boa articulação dos políticos da região. Conversando com o prefeito Paulo, ele me disse que já existe a possibilidade de uma agenda com o governador e uma mobilização em Salvador. Essa mobilização é importante porque 80% ou 90% dos prefeitos daqui são da base do governador. Quem tem a caneta para resolver essa situação é o governador — é o governador quem pode tirar a Fundação dessa dificuldade que é tão importante para Camacã e para a nossa região. No relatório que Vossa Excelência apresentou, vemos que o único caminho é o apoio do Estado, com o governador fazendo um novo contrato. Hoje, o contrato é de R\$ 414.000,00, mas a Fundação não recebe esse valor total. É necessário ajustar esse contrato para que se possa pagar os valores operacionais da Fundação. As emendas continuarão sendo importantes e lutaremos por elas, para ampliar esse momento tão significativo. Vossa Senhoria veio a esta Casa, e eu agradeço o convite. Sei da missão, sei dos valores. O seu nome surgiu como uma convergência num momento de divergência, como o nome certo para um tempo de dificuldade. O restante desta Casa tem agora — se não tinha, passa a ter — o conhecimento dessa realidade. Temos também a missão

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com

Camacã - Bahia



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

de mobilizar esta Casa com outras Câmaras. Não devemos esperar apenas pelos prefeitos se mobilizarem. Esta Casa tem uma procuração da sociedade de Camacã, assim como outras Câmaras têm de suas cidades. Este é o momento de mobilização. Se for preciso, vamos parar por 20 ou 30 minutos a BR-101 e fazer uma mobilização, porque só assim chamaremos a atenção do Governo do Estado. Já aconteceu antes de fecharmos a BR-101 por cerca de uma hora, e isso trouxe repercussão. Falta agora a mobilização dos políticos. A organização, a visão estratégica e o planejamento eu não duvido que a diretoria e os servidores têm. O que depende agora é da mobilização política. Essa é a realidade. Temos aí o ex-presidente Guilherme, o prefeito atual, e temos Vossa Excelência, que foi escolhido como nome de convergência: um homem equilibrado e pacífico. Vemos isso nas suas ações, na sua vontade, visão estratégica, esforço mental e preocupação com a manutenção estrutural. Todas essas qualidades nós encontramos em Vossa Senhoria. Agora é hora de ajudarmos a Fundação Hospitalar de Camacã, essa instituição tão importante. Essa tarefa é nobre, mas difícil — poucos querem assumir uma presidência diante de um cenário tão desafiador. Mas eu acredito na sua capacidade e, acima de tudo, acredito em Deus, que o colocou com um propósito. Que Deus continue te abençoando.” **A parte – Vereador Ivonei:** “Bom dia a todos. Quero, primeiramente, parabenizar o presidente da Fundação, assim como todos os seus colegas — Kalil, Giovanni, Paulinha e Carter — que fazem parte daquele corpo. Ficamos muito gratos por alguém vir aqui nos esclarecer o que está acontecendo. Às vezes, a gente sabe de algo, mas não sabe a fundo. Quero expressar a preocupação desta Casa com a Fundação e dizer que estou à disposição. Já cobrei do meu deputado, que inclusive já destinou uma emenda para a Fundação, mas ainda não divulgamos porque não entrou em execução — o senhor sabe disso. Também quero me colocar à disposição da Fundação no que eu puder ser útil. A gente sabe da importância dessa instituição, não só para Camacã, mas para toda a região. Cobrei também do prefeito — fiz uma cobrança firme nesta semana —, e ele me falou sobre a reunião do governador com esta Casa. Nós, vereadores, sabemos que não é fácil falar com o governador, mas sabemos também que só ele tem poder para rever o contrato e resolver essa situação. Se a gente não se unir e não tiver uma ação concreta, não adianta. O governador pode ajudar, mas só rever o contrato é o que vai realmente solucionar o problema da Fundação. Estamos à disposição, preocupados e prontos para colaborar.” **A parte – Vereador Silvan:** “Bom dia a todos. Quero saudar o presidente e dizer que é excelente sua presença aqui prestando esclarecimentos. Em outra sessão, tivemos aqui momentos importantes com presidentes da Fundação prestando contas a esta Casa — no tempo do senhor José Valmiro e agora, por intermédio do senhor Gildo, que está à frente daquela instituição. Graças a Deus, ele veio fazer uso da palavra defendendo a bandeira da saúde,

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com

Camacã - Bahia



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARADEVEREADORESDECAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

defendendo o hospital e os interesses da população. Quero dizer que, por estarmos em um meio político, há pessoas que tentam nos usar como massa de manobra, para que expressemos sentimentos de forma impulsiva. Isso acontece muito na vida política. Às vezes, alguém nos inflama para que lancemos “pedradas”. Mas eu costumo dizer: não defendo o que está errado, nem que fosse minha mãe. Se estiver errado, eu direi: ‘Minha mãe, eu te amo, mas está errado. E não conte com minha defesa.’ Também não gosto de cometer injustiça, porque a injustiça causa dor e distorce o verdadeiro sentido das coisas. Quando tive a oportunidade de conversar com um técnico especialista em hospitais, que afirmou: ‘Você está pegando uma bomba prestes a explodir.’ Eu disse a ele: ‘Gildo, não vou lhe dar parabéns por estar à frente dessa instituição, porque você é meu amigo e eu quero o seu bem diante desse cenário difícil.’ A vida pública é dura. A política, muitas vezes, não tem escrúpulos, não tem valores, não tem princípios. Antes de eu me colocar à disposição para ser julgado pelas urnas, meu nome era Irmão Silvan, depois Pastor, Profeta... Hoje, já sou chamado de pilantra, chefe de quadrilha — tudo porque escolhi estar na vida pública. Mas eu te conheço, Gildo. Pela sua integridade e pelo homem honrado que você é, digo mais uma vez: você está no lugar errado. E sabe por quê? Porque é difícil ser uma pessoa direita dentro de um sistema acostumado ao jogo político. O sistema não lhe quer, tanto o sistema de cima quanto o local. O sistema não aceita o seu jeito de enxergar as coisas. Estamos vivendo um sistema em que a máquina da saúde é usada para se beneficiar, para fazer política, para eleger vereador, para abrir portas. E eu te digo: há um cartel na saúde da Bahia, tanto no estado quanto em alguns municípios. Tudo isso merecia uma CPI. Mas uma coisa eu te digo: confie em Deus. Que Ele não permita que você seja envergonhado. Mesmo que usem seu nome de forma maldosa, mantenha seu caráter e siga firme. Honre seus acordos, siga com fé. O resto pode deixar falar o que quiser. Muito obrigado.” **A parte – Vereador Coca da Saúde:** “Senhor presidente, questão de ordem. Bom dia a todos. Agradeço a presença do presidente da Fundação Hospitalar de Camacã, senhor Gildo, que está aqui explanando como funciona o hospital. De início, quero dizer que desde quando foi articulada a presidência da Fundação, eu fui o primeiro a usar esta tribuna para defender o seu nome. Articulei tudo de forma discreta. Todos que estavam ao seu redor sabem disso, porque confio na sua credibilidade e na forma como trabalha. Procurei apoiar até o último dia da eleição, quando havia uma articulação para que Vossa Excelência assumisse a presidência, mas sem o poder da caneta. Eu fui o primeiro a avisar sobre essa trama. Agradeço também ao professor Kalil, que foi essencial na defesa, com um discurso brilhante, afirmando que não concordava com Gildo ser presidente sem poder de execução. Fui um dos primeiros a entrar na briga para que Vossa Excelência tivesse autonomia. Na sessão anterior, cobrei sobre os salários dos servidores da Fundação que não

Av.Dr.JoãoVargens,76,centro-fone:(73)3283-1265.

Email:camaracamaca2015_2016@outlook.com

Camacã - Bahia



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

estavam sendo pagos. Enviei mensagens, liguei, e não obtive resposta. Agora entendo sua explicação — o senhor não tem salário fixo lá, e vive viajando. Como já foi dito aqui, precisamos esquecer bandeiras políticas. Faço parte da base aliada do governo, mas, para mim, a maior tragédia do PT na Bahia é a fila da regulação e a segurança pública. Não é culpa sua, nem dos presidentes anteriores. O problema é estrutural. Didico e outros já mencionaram a necessidade de mobilização — de fechar a BR-101, se for preciso. Eu vou além: podemos organizar um acampamento em frente à SESAB, em Salvador, porque só assim o governador vai nos ouvir. Não entendo como o deputado estadual que representa Camacã, Rosemberg Pinto, líder do governo, ainda não conseguiu marcar uma audiência com o governador. O consórcio CIMA reúne 11 municípios, e todos usam a estrutura do nosso hospital. Mas na hora de ajudar, poucos ajudam. Minha crítica na sessão passada foi essa e mantenho o mesmo pensamento. Parabenizo o presidente Gildo, todos os colegas e reforço que precisamos articular as outras Câmaras e esquecer vaidades políticas. Temos adversários políticos, mas não inimigos. O único hospital de Camacã precisa ser defendido por todos nós. Quando falei sobre a situação da Fundação, deixei claro que não era por mérito político. As eleições ainda estão longe. Devemos lutar agora, antes que aconteça o mesmo que em Itambé, onde o hospital fechou as portas. Se for preciso, vamos montar um acampamento em frente à SESAB, chamar a imprensa e mostrar a realidade da nossa Fundação. Muito obrigado e parabéns, Gildo.” **João da Saúde:** Eu só vou falar uma coisa aqui rapidinho. Eu não vou citar nomes de deputados, senadores ou governadores, porque daqui a pouco posso estar na rua pedindo voto para eles. Eu já ouvi alguém mencionar Gildo, porque não estava atendendo alguém, por questões de grupo político de um lado ou de outro. Eu não entendo essa lógica, e queria entender. Gildo, no dia em que Kalil avaliou, estava acontecendo o processo aqui na Casa dos Conselhos. Quem estava ali caiu? Quem estava à noite, no dia da sua posse, viu quem estava lá? Para mim, a linha lógica é essa. Sempre fui a favor de você tomar conta ali da Fundação, ou quem estivesse por lá. Então, não venha criticar. Já vi críticas aqui contra você. Eu estou falando no microfone agora, para não pedir desculpas a ninguém e para que não digam que eu não falei. Eu só vou lhe parabenizar: continue lá. Que Deus que colocou você lá. Tenho certeza de que, no dia que você quiser assumir ali, peça orientação a Deus. Continue pedindo, porque Ele vai mostrar a direção e tudo será resolvido. **Everaldo:** “Juro, eu sei que o tempo já está no limite, mas só um minutinho. Nós temos 11 municípios; qual deles tem prefeito que paga um médico para a Fundação, se é que existe algum? Responda, se não quiser, não tem problema. Muito obrigado. Você é um filho de Deus. muito obrigado.” **Gildo (Fundação):** “Obrigado, senhores. Quero externar minha gratidão a todos pelo carinho demonstrado à nossa administração. Reitero que minha bandeira não é política; ela é da Fundação.

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com

Camacã - Bahia



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

Não tenho pretensão política alguma, não busco promoção nem serei candidato a nada. Amo o que faço: ser comerciante, trabalhar. Inclusive, vereador Coca, na segunda e na terça-feira da semana passada, saí de Camacã às 4h da manhã, resisti à saída do portão de casa, e cheguei à noite. Na sexta-feira, soube do acidente dos meninos e já estava na ponte do Jequitinhonha indo para Porto Seguro. Esta tem sido minha rotina. Durante esse período, não deixei nada parado. Coloco a diretoria do hospital à disposição para prestar qualquer esclarecimento quando necessário. Nossa gestão é de dedicação e transparência, aberta ao diálogo. Agradeço a colaboração e parceria dos senhores, nas mobilizações que forem precisas. Aprendemos a lidar com divergências de opinião em um país democrático. É impossível alguém dar o que não tem; cada um dá o que tem. Acredito que nossa permanência em Camacan seja para construir história. Após os mandatos, a amizade deve continuar, mantendo ética, respeito e responsabilidade. O mínimo que podemos deixar é o respeito. Muito obrigado a todos, sempre à disposição.” **Presidente Osvaldo:** “Agradecemos sua presença e volte sempre que precisar. Que Deus o abençoe e, no momento oportuno, possamos comunicar à comunidade que bons ventos virão. Nunca se pode fechar a porta da política: hoje você está de um lado, amanhã de outro. Minha bandeira sempre será Camacã. O importante é contribuir e ajudar. Sempre que precisar retornar a esta Casa, estaremos aqui para receber e contribuir. Voltando aos trabalhos, alguém deseja fazer uso do grande expediente ou do pequeno expediente? A palavra está franqueada.” **Vereador Valdir Veloso – Grande Expediente:** “Primeiramente, agradeço a Deus por mais esta oportunidade. Saúdo os nobres colegas vereadores e a comunidade presente. Sou direto: quando me referi ao auditório, disse que ‘o inferno está cheio de boas intenções’. No momento, discutia-se a política na direção da Fundação. Não falei da intenção do senhor Gildo, que conheço e considero amigo. Apenas ressaltei que só boas intenções não resolvem. A Fundação Hospitalar de Camacan enfrentou problemas crônicos: dívidas astronômicas, FGTS e previdência não recolhidos, e ações judiciais deixadas por gestões anteriores. Não desabonei a conduta de Gildo; apenas ressaltei que apenas boas intenções não são suficientes. O problema da Fundação é estrutural: a tabela SUS precisa ser atualizada, contratos revisados e articulação política reforçada. Apresentei também o projeto de lei 006/2025, que autoriza o Executivo Municipal a contratar familiares de crianças com TEA, garantindo convívio familiar e atenção adequada. Solicito apoio dos colegas para aprovação do projeto, a fim de beneficiar nossas crianças com espectro autista.” Próximo a usar a tribuna o **Visitante Isaías (Morcegão):** “Meus irmãos, saúdo a todos com a paz do Senhor Jesus Cristo. Venho a esta tribuna com o coração partido, pois precisei me mudar para Porto Seguro, mas tenho casa aqui e não quero me afastar. A campanha de doação de sangue é de três

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com

Camacã - Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Camacã | Poder Legislativo

Nº 000051

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

em três meses, e temos feito esforços extras para atender a população. Peço a ajuda de quem puder para que esse trabalho continue, pois muitas pessoas dependem do sangue para sobreviver, e nem sempre há familiares disponíveis para levar às unidades de saúde. Que Deus abençoe essa causa.” **Presidente Osvaldo:** “Agradecemos o compromisso com a comunidade de Camacã. O trabalho de vocês é valioso, e esta Casa fará o possível para apoiar. Voltando aos trabalhos: **ORDEM DO DIA.** Discussão e votação do **projeto de resolução nº 034**, que dispõe sobre a antecipação da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Camacã para o segundo biênio da legislatura 2027-2028. Não havendo discussão, os que rejeitam se manifestam; os que aprovam permanecem como estão. Projeto de resolução aprovado por 9 votos a 1, sendo o voto contra do vereador Valdir Veloso.” **Encerramento:** “O Presidente convoca todos os vereadores para a 28ª sessão ordinária do segundo período legislativo de 2025, referente à legislatura 2025-2026, que acontecerá no dia 15 de outubro, terça-feira, às 9h. Declara encerrada a 27ª sessão, desejando a todos uma boa tarde. Eu, Lairó Campos Santos, secretário deste Poder Legislativo, lavrei e subscrevi a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada na forma regimental. Sala das Sessões, 08 de outubro de 2025.

Lairó Campos Santos

(Assinatura)

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com

Camacã - Bahia



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028 PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Câmara Municipal de Camacã, situada na Avenida Dr. João Vargens, nº 76, nesta cidade de Camacã, Estado da Bahia, foi realizada a quinta sessão extraordinária referente à Legislatura 2025/2028. O presidente da Câmara, vereador Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho, solicitou a vereadora Vany para que conduzisse a oração e a leitura da palavra: Onde leu em 1 samuel 16 verso 7. Em seguida, o presidente solicitou a 1ª secretária, vereadora **“Vanny Azevedo**, que realizasse a chamada nominal dos vereadores, constatando a presença dos seguintes edis: **Decliton Antônio de Deus Santos (Didico) - UNIÃO**, **Everaldo Alves de Oliveira (Everaldo de Jacareci) - MDB**, **Ivonei Batista da Cruz (Ivonei Mascate) - REPUBLICANOS**, **João Alves Amorim (João da Saúde) - PSD**, **José Edison Reis Costa Júnior (Junior Costa) - AVANTE**, **Marcos Santos de Oliveira (Marquinhos da Antena) - UNIÃO**, **Maquison Oliveira Nascimento (Coca da Saúde) - PODE** Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho, **Silvan Ramos de Oliveira (Irmão Silvan) Ausente-REPUBLICANOS Ausente**, **Valdir Silva Veloso (Valdir Veloso) – UNIÃO**, **Vanicleia Barbosa de Azevedo (Vanny Azevedo) - UNIÃO**. O presidente declarou aberta a 5ª Sessão extraordinária; Em seguida solicitou a primeira secretária **Vanicleia Barbosa de Azevedo “Vanny Azevedo** fazer a leitura do expediente, que incluiu os seguintes documentos: **Parecer do Projeto de Lei nº. 009/2025 - Autor: Comissão De Constituição, Justiça E Redação Final; Presidente Osvaldo** – Feita a leitura do expediente, suprimem-se o pequeno e o grande expediente, e seguiu direto agora para a **Ordem do Dia**, com a discussão e votação do **Parecer de Lei nº 09/2025**, de autoria da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, que dispõe sobre a denominação da Praça da Matriz para **Praça Padre Vitório Escremin** e dá outras providências. **Em discussão: Vereador Valdir Veloso** – Em discussão, senhor presidente. Gostaria de parabenizar os membros da Comissão em Especial, o nosso relator, vereador Marquinhos da Antena, e o vereador João da Saúde, por se debruçarem sobre esse projeto, que considero uma homenagem mais do que justa à comunidade católica de Camacã, pelo que representou o padre Vitório Escremin em nossa sociedade. A questão da fraternidade e da caridade foi uma marca do seu trabalho; foi ele quem expandiu a Igreja Católica em nosso município. Portanto, é uma forma justa de prestar essa homenagem póstuma ao padre Vitório Escremin. Parabenizo a todos os envolvidos e também a Vossa Excelência, que foi o autor do projeto. **Presidente Osvaldo** – Ainda em discussão. **Vereador João da Saúde** – Eu acompanho as palavras do vereador Valdir, porque nós que moramos lá na Cidade Alta jamais

Av. Dr. João Vargens, 76, centro-fone: (73) 3283-1265.
Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com
Camacã - Bahia



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

imaginamos um dia ter uma igreja católica daquele porte lá em cima. Foi através do padre Vitório que isso aconteceu. A partir do seu pastorado, o catolicismo em Camacã ganhou força e reconhecimento, conquistando espaço onde havia fiéis católicos. Portanto, essa homenagem é mais do que merecida. É justa. É isso aí, uma bela homenagem. **Presidente Osvaldo** – Ainda em discussão. Não havendo mais quem queira discutir, coloco em votação: os que rejeitem se manifestem; os que aprovam permaneçam como estão. **Parecer do Projeto de Lei aprovado por unanimidade pelos presentes da Casa.** **Presidente Osvaldo** – Passamos agora à **discussão e primeira votação, na íntegra, do Projeto de Lei nº 009/2025**, de autoria do vereador **Sinho de Jacareí**, que dispõe sobre a denominação da Praça da Matriz para **Praça Padre Vitório Escremin** e dá outras providências. **Em discussão: Vereador Sinha de Jacareí** – Quando recebi o convite para apresentar esse projeto, a primeira coisa que me veio à mente foi a minha adolescência em Jacareí. Lembro como era importante para nós estarmos ali; tivemos vários grupos democráticos na Igreja Católica, dos quais participei. Para mim, foi motivo de muita alegria, mas, ao mesmo tempo, me preocupei com a mudança, tanto que pedi ao pessoal da igreja para fazer uma enquete com a comunidade local, porque mudar o nome de uma rua ou praça pode trazer sérios transtornos — como no caso de endereços, Correios e outros registros. Felizmente, chegaram a um consenso, e graças a Deus hoje o projeto está sendo aprovado. Agradeço a todos vocês pela oportunidade de votar e, ao mesmo tempo, de homenagear uma pessoa tão importante para a nossa sociedade. **Presidente Osvaldo** – Ainda em discussão. Não havendo mais discussão, coloco em **primeira votação**: os que rejeitam se manifestem; os que aprovam permaneçam como estão. **Projeto de Lei aprovado, na íntegra, por todos os presentes na Casa, em primeira votação.** **Presidente Osvaldo** – Alguém mais deseja se manifestar sobre a sessão? Então, seguiremos o prazo regimental. Em quantos minutos retornamos? (Vozes: 10 minutos.) Como o plenário é soberano, **Presidente Osvaldo** – Então, convoco todos os vereadores a se fazerem presentes novamente daqui a **10 minutos**, para darmos continuidade à **segunda sessão extraordinária do dia** e realizarmos a **segunda votação** do projeto. Eu, Lairi Campos Santos, secretário deste Poder Legislativo, lavrei e subscrevi a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada na forma regimental. Sala das Sessões, 10 de outubro de 2025.

Lairi Santos Campos

Av. Dr. João Vargens, 76, centro-fone: (73) 3283-1265.
Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com
Camacã - Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Camacã | Poder Legislativo

Nº 000051

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PODERLEGISLATIVOMUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ CNPJ

16.421.612/0001-98

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028 PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Câmara Municipal de Camacã, situada na Avenida Dr. João Vargens, nº 76, nesta cidade de Camacã, Estado da Bahia, foi realizada a sexta sessão extraordinária referente à Legislatura 2025/2028. O presidente da Câmara, vereador Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho, solicitou ao vereador Junior Costa para que conduzisse a oração e a leitura da palavra: Onde leu no livro de neemias 1. Em seguida, o presidente solicitou a 1º secretária, vereadora “**Vanny Azevedo**, que realizasse a chamada nominal dos vereadores, constatando a presença dos seguintes edis: **Decliton Antônio de Deus Santos (Didico) - UNIÃO, Everaldo Alves de Oliveira (Everaldo de Jacareci) - MDB, Ivonei Batista da Cruz (Ivonei Mascate) - REPUBLICANOS, João Alves Amorim (João da Saúde) - PSD, José Edison Reis Costa Júnior (Junior Costa) - AVANTE, Marcos Santos de Oliveira (Marquinhos da Antena) - UNIÃO, Maquison Oliveira Nascimento (Coca da Saúde) - PODE Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho, Silvan Ramos de Oliveira (Irmão Silvan) Ausente-REPUBLICANOS Ausente, Valdir Silva Veloso (Valdir Veloso) - UNIÃO, Vanicléia Barbosa de Azevedo (Vanny Azevedo) - UNIÃO. Presidente Osvaldo – Declaro aberta a sexta sessão extraordinária da Legislatura 2025-2028, relativa ao segundo período de 2025. Suprimem-se o Pequeno e o Grande Expediente, e passamos à Ordem do Dia, em segunda votação, na íntegra, do Projeto de Lei nº 009/2025, de autoria do vereador Sinha de Jacareci, que dispõe sobre a denominação da Praça da Matriz para “Praça Padre Vitório Escremin” e dá outras providências. Em votação: os que rejeitam se manifestem; os que aprovam, permaneçam como estão. **Resultado:** Projeto aprovado na íntegra por todos os presentes da Casa, em segunda votação. Alguém deseja fazer algum esclarecimento sobre a sessão? (Pausa.) Não havendo manifestações, convoco todos os vereadores para a 28ª Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2025, referente à Legislatura 2025-2028, que acontecerá no dia 15 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 9h da manhã. Eu, Lairi Campos Santos, secretário deste Poder Legislativo, lavrei e subscrevi a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada na forma regimental. Sala das Sessões, 10 de outubro de 2025.**

Lairi Campos Santos

Av. Dr. João Vargens, 76, centro-fone: (73) 3283-1265.
Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2025

Ementa: "Dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Camacã-BA."

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 006/2025, de Autoria do executivo que "*Dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Camacã-BA.*"

Por força Regimental, veio a matéria a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** para análise da propositura e o necessário Parecer, nos termos contidos nos incisos I e II, do artigo 53, do nosso Regimento Interno.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

PARECER DO RELATOR

Conforme o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A proteção do meio ambiente, embora disciplinada pela União (art. 24, VI, CF), admite regulamentação municipal quando se tratar de normas suplementares ou específicas, desde que não conflitem com normas federais ou estaduais.

O projeto respeita o princípio da legalidade (art. 37, caput, CF) ao estabelecer regras claras para o manejo ambiental e define competências para aplicação de sanções administrativas, garantindo segurança jurídica.

O Código Ambiental busca conciliar a preservação ambiental com o desenvolvimento econômico e social, em consonância com os arts. 225, caput e § 1º, da CF, que impõem ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Haja vista o princípio da máxima proteção do Direito ambiental, as normas gerais em matéria de proteção à saúde e ao meio ambiente não fixam limites máximos de proteção, mas ao contrário, estabelecem patamares mínimos, a partir dos quais o

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Camacã | Poder Legislativo

Nº 000051

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Município pode constituir, na medida de suas peculiaridades e de seus interesses locais, arcabouço jurídico protetivo, sem contrariar as normas já existentes.

É oportuno esclarecer que, no Projeto de Lei em referência, não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão **acompanham o voto do Relator**, motivo pelo qual encaminham a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.


Valdir Silva Veloso
Presidente Membro


João Alves Amorim
Membro


Marcos Santos de Oliveira
Relator Membro

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de lei nº 003/2025

Ementa: "Institui o 'Dia dos Catadores de Café' no calendário oficial do Município de Camacã – Bahia e dá outras providências."

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Vereador Decliton Antônio de Deus Santos (Didico), propõe a criação do "Dia dos Catadores de Café", a ser celebrado anualmente no mês de agosto, em data a ser definida pelo Poder Executivo em conjunto com representantes da categoria.

A proposta visa promover o reconhecimento, a valorização e a inclusão social dos catadores de café, categoria relevante para a economia agrícola local.

Por força Regimental, veio a matéria a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** para análise da propositura e o necessário Parecer, nos termos contidos nos incisos I e II, do artigo 53, do nosso Regimento Interno.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

PARECER DO RELATOR

O projeto está amparado no art. 30, I, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive para instituir datas comemorativas que expressem a identidade cultural e econômica da comunidade.

A matéria não apresenta vícios de constitucionalidade ou de iniciativa, pois não interfere na organização administrativa do Executivo e não implica em despesa obrigatória, especialmente após a inclusão da cláusula de condicionamento às disponibilidades orçamentárias.

A proposta respeita os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da valorização do trabalho (art. 1º, IV) e da promoção dos direitos sociais (art. 6º).

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

O texto apresenta boa técnica legislativa, estando redigido com clareza, objetividade e respeito à estrutura formal exigida. A escolha de definir a data específica por decreto do Executivo, mediante consulta à categoria, assegura flexibilidade sem comprometer a segurança jurídica.

No mais, como se trata de demanda envolvendo a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, deve-se destacar que, em termos gerais, não há inconstitucionalidades flagrantes que impeçam a deliberação da matéria em Plenário, cabendo a análise de mérito e de interesse público aos Vereadores.

De tal modo, este Relator vota pela regular tramitação da propositura.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão **acompanham o voto do Relator**, motivo pelo qual encaminham a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Sala das Comissões, 30 de julho de 2025


Valdir Silva Veloso
Presidente Membro


João Alves Amorim
Membro


Marcos Santos de Oliveira
Relator Membro

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Ementa: "Denomina Rua "José Bispo dos Santos – Sergipe da Revista" o logradouro que atualmente se denomina "Rua Mascarenhas de Moraes." Situado no perímetro urbano do Município de Camacã e dá outras providências." "

RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 004/2025, de Autoria do Vereador Valdir Veloso, com a seguinte Ementa: "Denomina Rua "José Bispo dos Santos – Sergipe da Revista" o logradouro que atualmente se denomina "Rua Mascarenhas de Moraes." Situado no perímetro urbano do Município de Camacã e dá outras providências."

Por força Regimental, veio a matéria a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** para análise da propositura e o necessário Parecer, nos termos contidos no inciso I do artigo 53, do nosso Regimento Interno.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

PARECER DO RELATOR

Prefacialmente, importante destacar que o exame deste parecer cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados.

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe apenas a denominação definitiva de vias públicas do Município de Camacã, matéria para a qual a iniciativa é concorrente, na forma do artigo 61 da CF aplicável por simetria ao Município, por se tratar de normas constitucionais de reprodução obrigatória.

No mesmo sentido, compete a Câmara Municipal, conforme consagra o artigo 46, XXIV, da Lei Orgânica Municipal, a denominação e alteração de vias e logradouros públicos, conforme o caso em apreço.

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

O projeto veio acompanhado de mensagem e exposição de motivos, em suma: representa o reconhecimento oficial a quem, através de uma banca de revistas, conectou Camacã ao mundo da informação, democratizou o acesso à leitura e contribuiu para a formação cidadã de milhares de munícipes.

Desse modo, o projeto em epígrafe se insere, efetivamente, na definição de interesse local, na medida em que apenas confere denominação definitiva a rua do Município de Camacan, para fins de melhor identificação da localidade.

Com base no exposto, o projeto reveste-se da condição legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames da legislação municipal, mormente por se tratar de assunto de interesse local e dentro da competência constitucional desta Casa de Leis e concluindo o projeto sob análise atende as exigências legais, mormente por se tratar de assunto de interesse local e de relevante importância para a sociedade.

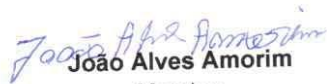
De tal modo, este Relator vota pela regular tramitação da propositura.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão **acompanham o voto do Relator**, motivo pelo qual encaminham a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2024.


Valdir Silva Veloso
Presidente Membro


João Alves Amorim
Membro


Marcos Santos de Oliveira
Relator Membro

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Ementa: “Dispõe sobre a denominação da praça da matriz Padre Victorio Escremin e dá outras providências.”.

RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 009/2025, de Autoria do Vereador Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho, com a seguinte Ementa: “Dispõe sobre a denominação da praça da matriz Padre Victorio Escremin e dá outras providências”.

Por força Regimental, veio a matéria a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** para análise da propositura e o necessário Parecer, nos termos contidos no inciso I do artigo 53, do nosso Regimento Interno.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

PARECER DO RELATOR

Prefacialmente, importante destacar que o exame deste parecer cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados.

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe apenas a denominação definitiva de vias públicas do Município de Camacan, matéria para a qual a iniciativa é concorrente, na forma do artigo 61 da CF aplicável por simetria ao Município, por se tratar de normas constitucionais de reprodução obrigatória.

No mesmo sentido, compete a Câmara Municipal, conforme consagra o artigo 46, XXIV, da Lei Orgânica Municipal, a denominação e alteração de vias e logradouros públicos, conforme o caso em apreço.

O projeto veio acompanhado de mensagem e exposição de motivos, em suma: a alteração da denominação do logradouro público busca adequar o nome da praça à sua relevância histórica, social e religiosa para a comunidade local. O espaço, tradicionalmente conhecido pelos moradores como área adjacente à Igreja Matriz São Sebastião, passou a ter forte associação com o legado do Padre Victorio

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Escremin, pároco que desempenhou papel fundamental no desenvolvimento espiritual e social de Camacã. Dessa forma, a mudança visa reconhecer oficialmente um vínculo histórico e afetivo já consolidado na memória coletiva da população, conferindo coerência simbólica e cultural à nomenclatura do logradouro.

Desse modo, o projeto em epígrafe se insere, efetivamente, na definição de interesse local, na medida em que apenas confere denominação definitiva a rua do Município de Camacan, para fins de melhor identificação da localidade.

Com base no exposto, o projeto reveste-se da condição legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames da legislação municipal, mormente por se tratar de assunto de interesse local e dentro da competência constitucional desta Casa de Leis e concluindo o projeto sob análise atende as exigências legais, mormente por se tratar de assunto de interesse local e de relevante importância para a sociedade.

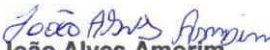
De tal modo, este Relator vota pela regular tramitação da propositura.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão **acompanham o voto do Relator**, motivo pelo qual encaminham a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2025.


Valdir Silva Veloso
Presidente Membro


João Alves Amorim
Membro


Marcos Santos de Oliveira
Relator Membro

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de lei nº 002/2025

Ementa: "Torna obrigatória a instalação de câmeras de vídeo para vigilância eletrônica nas áreas internas e externas de escolas e creches públicas e privadas no município de Camacã-BA, e dá outras providências."

RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei nº 002/2025 de autoria do Vereador Maquison Oliveira Nascimento, visa tornar obrigatória a instalação de câmeras de vigilância eletrônica nas áreas internas e externas das instituições de ensino públicas e privadas do Município de Camacã-BA. A proposta estabelece diretrizes para funcionamento, acesso e armazenamento das imagens, além de prever penalidades em caso de descumprimento.

Por força Regimental, veio a matéria a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** para análise da propositura e o necessário Parecer, nos termos contidos nos incisos I e II, do artigo 53, do nosso Regimento Interno.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

PARECER DO RELATOR

Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal. A matéria trata da segurança em estabelecimentos escolares e da proteção da comunidade estudantil, inserindo-se na órbita de competência legislativa municipal.

A proposta não apresenta vício de iniciativa, uma vez que não altera a estrutura administrativa do Executivo, nem cria despesa obrigatória sem previsão orçamentária.

No tocante à constitucionalidade material, o projeto respeita os direitos fundamentais à intimidade e à privacidade (art. 5º, X, da CF), ao vedar a instalação de câmeras em locais íntimos e ao condicionar o acesso às gravações a hipóteses legalmente justificadas.

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Ressalta-se positivamente a inclusão de referências à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), o que reforça a legalidade e atualidade da norma proposta.

Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

No mais, como se trata de demanda envolvendo a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, deve-se destacar que, em termos gerais, não há inconstitucionalidades flagrantes que impeçam a deliberação da matéria em Plenário, cabendo a análise de mérito e de interesse público aos Vereadores.

De tal modo, este Relator vota pela regular tramitação da propositura.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão **acompanham o voto do Relator**, motivo pelo qual encaminham a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Sala das Comissões, 30 de julho de 2025


Valdir Silva Veloso
Presidente Membro


João Alves Amorim
Membro


Marcos Santos de Oliveira
Relator Membro

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de lei nº 001/2025

Ementa: Institui o programa de recuperação de estímulo a quitação de débitos fiscais (REFIS/2025) do Município de Camacã-BA, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei nº 001/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como objetivo instituir o programa de recuperação fiscal (REFIS/2023) do Município de Camacã, e dá outras providências.

Por força Regimental, veio a matéria a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** para análise da propositura e o necessário Parecer, nos termos contidos nos incisos I e II, do artigo 53, do nosso Regimento Interno.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

PARECER DO RELATOR

O referido projeto possui o intuito de conceder benefícios a quem possua débitos tributários junto a municipalidade. Trata-se de uma oportunidade de quem possua débitos regularizar, e também uma oportunidade municipal de incrementar receitas neste momento.

Portanto, o Projeto tem estreita relação com o artigo 5.º da Constituição Federal, pois possibilitará ao contribuinte a devida regularização de seus débitos sem prejuízo de sua subsistência própria ou familiar, no caso de pessoa física, ou sem prejuízo de eventual decretação de falência, concordata ou recuperação, no caso de pessoa jurídica, com valores dignos de serem respeitados.

O projeto versa sobre assunto de interesse local, matéria de competência do Município, com amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no da Lei Orgânica do Município, bem como não contém vício de iniciativa.

Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

No mais, como se trata de demanda envolvendo a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, deve-se destacar que, em termos gerais, não há inconstitucionalidades flagrantes que impeçam a deliberação da matéria em Plenário, cabendo a análise de mérito e de interesse público aos Vereadores.

De tal modo, este Relator vota pela regular tramitação da propositura.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão **acompanham o voto do Relator**, motivo pelo qual encaminham a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2025


Valdir Silva Veloso
Presidente Membro


João Alves Amorim
Membro

Marcos Santos de Oliveira
Relator Membro



Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de lei nº 001/2025

Ementa: Autoriza e regulamenta a concessão de férias acrescidas de um terço e décimo terceiro subsídio aos agentes políticos do município de Camacã – estado da Bahia, vinculados ao poder legislativo, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII, artigo 38, III da Constituição Federal de 1988, e Parecer Normativo nº 14/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 001/2025 de autoria do Presidente do da Câmara Municipal, que tem como objetivo autorizar e regulamentar a concessão de férias e décimo terceiro aos agentes políticos do município de Camacan-BA, e dá outras providências.

Por força Regimental, veio a matéria a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** para análise da propositura e o necessário Parecer, nos termos contidos nos incisos I e II, do artigo 53, do nosso Regimento Interno.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

PARECER DO RELATOR

O referido projeto possui o intuito de conceder o pagamento do décimo terceiro salário e do terço de férias aos vereadores e está condicionado à edição de Lei no âmbito municipal, disciplinando a matéria, não havendo o que se falar, em aplicação do princípio da anterioridade, na medida em que não se trata de fixação de subsídio, mas sim, de reconhecimento de direitos.

O projeto versa sobre assunto de interesse local, matéria de competência do Município, com amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no da Lei Orgânica do Município, bem como não contém vício de iniciativa.

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder Legislativo. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

No mais, deve-se destacar que, em termos gerais, não há inconstitucionalidades flagrantes que impeçam a deliberação da matéria em Plenário, cabendo a análise de mérito e de interesse público aos Vereadores.

De tal modo, este Relator vota pela regular tramitação da propositura.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão **acompanham o voto do Relator**, motivo pelo qual encaminham a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

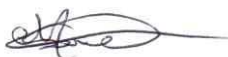
Sala das Comissões, 06 de março de 2025


Valdir Silva Veloso
Presidente Membro


João Alves Amorim
Membro

Marcos Santos de Oliveira

Relator Membro



Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Comissão Técnica de Finanças, Fiscalização, Obras, Orçamento e Serviços Públicos

Parecer Projeto de lei nº 001/2025

Ementa: Autoriza e regulamenta a concessão de férias acrescidas de um terço e décimo terceiro subsídio aos agentes políticos do município de Camacã - estado da Bahia, vinculados ao poder legislativo, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII, artigo 38, III da Constituição Federal de 1988, e Parecer Normativo nº 14/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 001/2025 de autoria do Presidente do da Câmara Municipal, que tem como objetivo autorizar e regulamentar a concessão de férias e décimo terceiro aos agentes políticos do município de Camacan-BA, e dá outras providências.

Por força Regimental, veio a matéria a esta Comissão de Finanças, Fiscalização de Obras, Orçamento e Serviços Públicos para a necessária análise e consequente emissão de Parecer, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 54, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PARECER RO RELATOR

A relevância desta questão acabou por levar o Supremo Tribunal Federal (STF) a se manifestar sobre o tema e transformá-lo em repercussão geral como "TEMA 484". Instado pelo Recurso Extraordinário 650.898, do Estado do Rio Grande do Sul, a Corte Máxima fixou o entendimento de que não há impedimento constitucional nas leis municipais que concedam aos agentes políticos o recebimento de 13º salário e adicional de férias, bastando a sua regular previsão na Lei Orgânica Municipal.

O Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia regulamentou a matéria e entendeu posicionamento de que a partir da decisão do STF os agentes

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

políticos já podem receber o 13º e o terço de férias, porém, (desde que exista lei), não sendo necessário observar o princípio da anterioridade da legislatura, por não se tratar de fixação de subsídios. O TCE-BA ainda afirmou que a parcela do décimo terceiro e do abono de férias serão computados para efeitos de cumprimento do limite do art.29, VI da CF/88.

Ademais, estas despesas devem estar em adequação à Lei Orçamentária Anual e apresentarem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Estando presente os requisitos técnicos financeiro/contábeis necessários a propositura, votamos pela tramitação da matéria.

Esse é o nosso voto.

PARECER DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão técnica de Finanças, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos, por unanimidade, acompanham o voto do Relator, encaminhando a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Camacã, 06 de março de 2025

Vanicleia Barbosa de Azevedo

Presidente

Everaldo Alves de Oliveira

Membro

Valdir Silva Veloso

Relator

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Comissão Técnica de Finanças, Fiscalização, Obras, Orçamento e Serviços Públicos

Parecer Projeto de lei nº 001/2025

Ementa: Institui o programa de recuperação de estímulo a quitação de débitos fiscais (REFIS/2025) do Município de Camacã-BA, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 001/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como objetivo instituir o programa de recuperação fiscal (REFIS/2023) do Município de Camacã, e dá outras providências.

Por força Regimental, veio a matéria a esta Comissão de Finanças, Fiscalização de Obras, Orçamento e Serviços Públicos para a necessária análise e consequente emissão de Parecer, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 54, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PARECER DO RELATOR

O programa de recuperação fiscal tem como objetivo propiciar a regularização dos créditos do Município decorrente de contribuintes, relativo à regularização de créditos Municipais tributáveis ou não tributáveis de pessoas físicas e jurídicas. Foi recepcionada por esta Comissão na forma estabelecida no Regimento Interno deste Poder Legislativo, logo é competente esta Comissão para analisar a matéria sobre o aspecto financeiro.

A competência do Executivo para apresentar o presente projeto está no consolidada no preceito estabelecido na forma do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal.

A matéria constitui importante instrumento de arrecadação municipal e perante os credores a oportunidade de quitar seus débitos com a fazenda pública.

Nota-se Ainda que pode o Município como medida excepcional estabelecer programas de recuperação fiscal. Criando condições especiais para quitação ou parcelamento do débito. Os programas desta espécie tem sido considerados bem vindos ao erário municipal, bem como aos devedores.

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Nota-se ainda que o presente projeto atende ao disposto no art. 150, §6º da Constituição Federal, bem como art. 165, §§ 2º e 6º, da Magna Carta, ademais é necessário o Projeto de Lei, trazer consigo impactos financeiros e orçamentários, conforme preleciona art. 14 da LRF, Lei complementar 101/2000.

Estando presente os requisitos técnicos financeiro/contábeis necessários a propositura, votamos pela tramitação da matéria.

Esse é o nosso voto.

PARECER DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão técnica de Finanças, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos, por unanimidade, acompanham o voto do Relator, encaminhando a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Camacã, 26 de fevereiro de 2025.

Vanicleia Barbosa de Azevedo
Presidente

Everaldo Alves de Oliveira
Membro

Valdir Silva Veloso
Relator

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de lei nº 002/2025

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício financeiro de 2025, para criação de dotação orçamentária destinada a Secretaria de Comunicação Social e da outras providências, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei nº 002/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como objetivo a abertura de crédito especial do exercício financeiro de 2025, para criação de dotação orçamentária destinada a Secretaria de Comunicação Social, e dá outras providências.

Por força Regimental, veio a matéria a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** para análise da propositura e o necessário Parecer, nos termos contidos nos incisos I e II, do artigo 53, do nosso Regimento Interno.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

PARECER DO RELATOR

O projeto versa sobre assunto de interesse local, matéria de competência do Município, com amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no da Lei Orgânica do Município, bem como não contém vício de iniciativa.

Através da mensagem anexada ao projeto, o Poder executivo apresenta justificativa, que é a criação de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

No mais, como se trata de demanda envolvendo a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, deve-se destacar que, em termos gerais, não há inconstitucionalidades flagrantes que impeçam a deliberação da matéria em Plenário, cabendo a análise de mérito e de interesse público aos Vereadores.

De tal modo, este Relator vota pela regular tramitação da propositura.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão **acompanham o voto do Relator**, motivo pelo qual encaminham a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2025


Valdir Silva Veloso
Presidente Membro


João Alves Amorim
Membro

Marcos Santos de Oliveira
Relator Membro



Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Comissão Técnica de Finanças, Fiscalização, Obras, Orçamento e Serviços Públicos

Parecer Projeto de lei nº 002/2025

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício financeiro de 2025, para criação de dotação orçamentária destinada a Secretaria de Comunicação Social e da outras providências, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei nº 002/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como objetivo a abertura de crédito especial do exercício financeiro de 2025, para criação de dotação orçamentária destinada a Secretaria de Comunicação Social, e dá outras providências.

Por força Regimental, veio a matéria a esta Comissão de Finanças, Fiscalização de Obras, Orçamento e Serviços Públicos para a necessária análise e consequente emissão de Parecer, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 54, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PARECER DO RELATOR

Para que o poder público possa desempenhar suas funções com critério, é necessário que haja um planejamento orçamentário consistente, que estabeleça com clareza as prioridades da gestão administrativa dos recursos públicos.

Sob o ponto de vista orçamentário é necessária à abertura da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para 2025, com vistas ao atendimento do princípio do planejamento e ação governamental.

É para esse fim que a Constituição Federal introduziu um modelo orçamentário específico e heterogêneo para a gestão do dinheiro público no Brasil, previsto no artigo 165 do texto constitucional.

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Legalmente, além da exposição justificada, a Lei em epígrafe condiciona a abertura de créditos suplementares à existência efetiva de recursos para suportar o remanejamento orçamentário. A ausência de demonstração constituiria infração à lei, levando à impossibilidade de aprovação jurídica da iniciativa legislativa em questão.

A medida pleiteada certamente vira beneficiar o Município com o respectivo investimento e principalmente a população de maneira em geral.

Nestas condições, percebe-se que os requisitos legais se encontram formalmente cumpridos.

Estando presente os requisitos técnicos financeiros necessários a propositura, votamos pela tramitação da matéria.

Esse é o nosso voto.

PARECER DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão técnica de Finanças, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos, por unanimidade, acompanham o voto do Relator, encaminhando a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Camacã, 26 de fevereiro de 2025

Vanicleia Barbosa de Azevedo

Presidente

Everaldo Alves de Oliveira

Membro

Valdir Silva Veloso

Relator

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de lei nº 003/2025

Ementa: Concede reajuste aos servidores públicos do Município de Camacã-BA, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei nº 003/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como objetivo a concessão de reajuste aos servidores públicos do município, e dá outras providências.

Por força Regimental, veio a matéria a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** para análise da propositura e o necessário Parecer, nos termos contidos nos incisos I e II, do artigo 53, do nosso Regimento Interno.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

PARECER DO RELATOR

O projeto versa sobre assunto de interesse local, matéria de competência do Município, com amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no da Lei Orgânica do Município, bem como não contém vício de iniciativa.

Através da mensagem anexada ao projeto, o Poder executivo apresenta justificativa, que é a criação de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

Contudo, ao analisar o texto e a dinâmica dos artigos da referida propositura legislativa, foi detectado pelo Presidente da Comissão, a necessidade de emenda ao Projeto, que demanda análise pelos demais membros, em razão da justificativa a seguir.

O projeto de lei em análise concede revisão geral nos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, excetuando os contemplados com reajuste do salário-mínimo de 2025, contemplados pela Emenda

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Constitucional 120/2022; pertencentes aos quadros de magistério, cuja recomposição salarial é tratada em legislação específica; aos demais servidores cuja recomposição salarial é tratada em legislação específica.

Ressalte-se que o aumento ou reajuste de vencimentos dos servidores da Administração Pública somente pode ser concedido mediante lei específica, observada a regra de iniciativa, conforme preceitua o artigo 37, da Constituição da República:

Desse modo, observando o artigo 2º do projeto, vê-se que os Guardas Municipais não teriam sido contemplados como reajuste, o que violaria os princípios da isonomia e da irredutibilidade de vencimentos.

Assim, sugere-se a seguinte Emenda, para que seja acrescido ao artigo 2º do Projeto de Lei em tela, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único: As exceções anteriormente elencadas, não abrangerão os servidores da guarda municipal, desse modo, os mesmos serão contemplados com o reajuste concedido no artigo 1º.

De tal modo, este Relator vota pela regular tramitação da propositura.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão **acompanham o voto do Relator**, motivo pelo qual encaminham a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025


Valdir Silva Veloso
Presidente Membro


João Alves Amorim
Membro


Marcos Santos de Oliveira
Relator Membro

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer Projeto de lei nº 003/2025

Ementa: Concede reajuste aos servidores públicos do Município de Camacã-BA, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei nº 003/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como objetivo a concessão de reajuste aos servidores públicos do município, e dá outras providências.

Por força Regimental, veio a matéria a esta Comissão de Finanças, Fiscalização de Obras, Orçamento e Serviços Públicos para a necessária análise e consequente emissão de Parecer, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 54, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

PARECER

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal, revestindo-se de condição de legalidade.

Quanto ao aspecto formal, observa-se que a propositura indica como projeto de Lei Específica, obedecendo a regra constitucional disposta no art. 37, X, da CF/88, o qual determina que a alteração da remuneração dos servidores públicos deverá ocorrer por meio de lei específica, respeitando-se o princípio da reserva legal absoluta.

Conforme já fundamentado pela Comissão de Justiça e Redação, o Município na forma da Constituição Federal, possui autonomia política, financeira,

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

tributária e administrativa para no caso em análise tratar a respeito de demandas de suma importância para o município.

Em análise ao projeto, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação e efetivação, já que atende as disposições legais vigentes.

Desta forma, atendendo a este requisito, verificamos que não há qualquer infringência quanto ao princípio da legalidade, razoabilidade e isonomia de modo que emitimos parecer favorável no sentido de aprovar e dar seguimento ao Projeto de Lei em epígrafe.

Após ampla discussão nesta Comissão, houve consenso no sentido de aprovar o Projeto nos termos apresentados pelo gestor, de tal modo que este Relator vota pela regular tramitação da proposição.

VOTOS DA COMISSÃO

Os vereadores da Comissão, por unanimidade, acompanham o voto do Relator, encaminhando a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2025


Vanicleia Barbosa de Azevedo
Presidente


Everaldo Alves de Oliveira
Membro


Valdir Silva Veloso
Relator

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de lei nº 004/2025

Ementa: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 do município de Camacã e dá outras providências"

RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei de Autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

Por força Regimental, veio a matéria a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** para análise da propositura e o necessário Parecer, nos termos contidos nos incisos I e II, do artigo 53, do nosso Regimento Interno.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

PARECER DO RELATOR

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas.

Esta Comissão, ao analisar o presente projeto de lei, atesta que o mesmo atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente (Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica de Camacã).

Insta ressaltar que o instrumento da LDO não é mera peça de planejamento, mas tem diretrizes concretas para a elaboração da futura peça orçamentária, motivo pelo qual os ditames da LC nº 101/2000 não podem ser ignorados, sob pena de responsabilidade criminal e de improbidade.

Como dito acima, o projeto reveste-se da condição legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames da legislação municipal, mormente por se tratar de assunto de interesse local e dentro da competência constitucional desta Casa de Leis e concluindo que o mesmo se reveste da condição de legalidade e merece o acolhimento desta Casa de Leis, por ser de suma importância estabelecer as diretrizes orçamentárias do município.

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Não existe óbice com relação ao mesmo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder Executivo. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

No mais, deve-se destacar que, em termos gerais, não há inconstitucionalidades flagrantes que impeçam a deliberação da matéria em Plenário, cabendo a análise de mérito e de interesse público aos Vereadores.

Assim, os vereadores desta Comissão analisaram o mérito do Projeto, concluindo que o mesmo se reveste da condição de legalidade e merece o acolhimento desta Casa de Leis.

De tal modo, este Relator vota pela regular tramitação da propositura.

Após ampla discussão nesta Comissão, houve consenso no sentido de aprovar o Projeto, de tal modo que, este Relator vota pela regular tramitação da propositura.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão **acompanham o voto do Relator**, motivo pelo qual encaminham a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2025


Valdir Silva Veloso
Presidente Membro


João Alves Amorim
Membro


Marcos Santos de Oliveira
Relator Membro

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Comissão Técnica de Finanças, Fiscalização, Obras,
Orçamento e Serviços Públicos

Parecer Projeto de lei nº 004/2025

Ementa: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 do município de Camacã e dá outras providências”

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA.

Por força Regimental, veio a matéria a esta Comissão de Finanças, Fiscalização de Obras, Orçamento e Serviços Públicos para a necessária análise e consequente emissão de Parecer, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 54, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PARECER DO RELATOR

No contexto municipal, a LDO tem a função de orientar a elaboração e a execução do orçamento anual do município, garantindo que as metas e prioridades definidas pelo governo municipal sejam respeitadas.

A LDO é fundamental para garantir a transparência e a responsabilidade fiscal na gestão pública municipal. Ela permite que o orçamento seja elaborado de forma coerente com as reais necessidades da população e com as possibilidades financeiras do município. Além disso, a LDO facilita o controle social, pois oferece à população a oportunidade de participar do processo orçamentário e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

Trata-se de um projeto de valia, pois seu objetivo é estabelecer normas para elaboração da peça orçamentária do exercício seguinte, fazendo assim cumprir as normas vigentes.

Sendo assim, no que se trata em análise financeira e orçamentária, pode-se dizer que não existe nenhum óbice legal para sua aprovação, uma vez que se encontra de acordo para sua execução e não fere princípios orçamentários.

Av. Dr. João Vargens, 76, Centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Camacã | Poder Legislativo

Nº 000051

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Após ampla discussão nesta Comissão, houve consenso no sentido de aprovar o Projeto, de tal modo que, este Relator vota pela regular tramitação da propositura.

PARECER DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão técnica de Finanças, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos, por unanimidade, acompanham o voto do Relator, encaminhando a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Camacã, 25 de abril de 2025


Vanicleia Barbosa de Azevedo
Presidente


Everaldo Alves de Oliveira
Membro


Valdir Silva Veloso
Relator

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3263-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Ementa: "Institui o "Dia do Fiscal de Tributos" no município de Camacã, a ser comemorado anualmente em 21 de setembro".

RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 005/2025, de Autoria do Vereador Valdir Veloso, com a seguinte Ementa: "Institui o "Dia do Fiscal de Tributos" no município de Camacã, a ser comemorado anualmente em 21 de setembro."

Por força Regimental, veio a matéria a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** para análise da propositura e o necessário Parecer, nos termos contidos no inciso I do artigo 53, do nosso Regimento Interno.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

PARECER DO RELATOR

Prefacialmente, importante destacar que o exame deste parecer cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados.

Inicialmente, verifica-se que a matéria se insere no âmbito de competência legislativa do Município, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

O projeto veio acompanhado de mensagem e exposição de motivos, em suma: visa homenagear os profissionais responsáveis pela fiscalização e arrecadação tributária municipal, destacando sua relevância para a justiça fiscal, a eficiência da administração pública e o desenvolvimento social e econômico local.

A instituição do **Dia do Fiscal de Tributos** tem relevância social e administrativa, pois valoriza uma categoria profissional fundamental para a manutenção das finanças públicas municipais.

A criação da data comemorativa fortalece o reconhecimento público e promove a conscientização sobre a importância do tributo como instrumento de justiça social.

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Camacã | Poder Legislativo

Nº 000051

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

Com base no exposto, o projeto reveste-se da condição legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames da legislação municipal, mormente por se tratar de assunto de interesse local e dentro da competência constitucional desta Casa de Leis e concluindo o projeto sob análise atende as exigências legais, mormente por se tratar de assunto de interesse local e de relevante importância para a sociedade.

De tal modo, este Relator vota pela regular tramitação da propositura.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão **acompanham o voto do Relator**, motivo pelo qual encaminham a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2025


Valdir Silva Veloso
Presidente Membro


João Alves Amorim
Membro


Marcos Santos de Oliveira
Relator Membro

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO INTERIOR, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PARECER PROJETO DE LEI Nº 006/2025

Ementa: "Dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Camacã-BA."

RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 006/2025, de Autoria do Prefeito municipal, com a seguinte Ementa: "Dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Camacã-BA."

Por força Regimental, veio a matéria a esta **Comissão interior, agropecuária e meio ambiente**, para análise da propositura e o necessário Parecer, conforme determina o Regimento Interno.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

PARECER DO RELATOR

Embora a Constituição Federal não enuncie explicitamente a competência do Município para legislar sobre meio ambiente, essa competência legislativa é reflexo da autonomia municipal em legislar sobre assunto de interesse local.

Trata-se de um projeto extenso e que traz várias inovações, cominando novas obrigações ao administrado, cuja finalidade é propor as diretrizes políticas governamentais para o Meio Ambiente, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com as questões ambientais e urbanísticas, ecologicamente equilibradas e essenciais à sadia qualidade de vida da coletividade, o que exige uma detida análise por parte dos membros da Casa.

De todo modo, merecem destaque os seguintes pontos do projeto:

- Garantir a preservação dos recursos naturais do Município e em atendimento demandas de interesse público.

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

- b) consagra a participação da coletividade na proteção ambiental, assegurando-lhe o direito de obter resposta do Poder Público sobre denúncias recebidas a respeito de atividades poluidoras ou degradadoras;
- c) exige o prévio licenciamento para a realização de ações ou atividades suscetíveis de alterar a qualidade do ambiente;
- d) atribui ao empreendedor os custos necessários à recuperação e à manutenção dos padrões de qualidade ambiental;
- e) define a estrutura do Sistema Municipal do Ambiente, atribuindo-se à SEMA – Secretaria Municipal do Ambiente – a qualidade de órgão gestor da política municipal do ambiente.
- f) define os instrumentos da política ambiental municipal;
- g) define infrações administrativas e respectivas penalidades, inclusive estabelecendo o processo administrativo;

Desse modo, a matéria versada no projeto em questão é de interesse local, assim, resta evidente, pelo que se pode exprimir acima, quanto à matéria, esta se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade e não evidenciamos inconstitucionalidades na proposta.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão **acompanham o voto do Relator**, motivo pelo qual encaminham a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025

Everaldo Alves de Oliveira

Presidente Membro

Valdir Silva Veloso

Membro

Silvan Ramos de Oliveira

Relator Membro

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2025

Ementa: “Cria o fundo especial da procuradoria geral do município de Camacã (FEDGM), dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.”

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 005/2025, de Autoria do executivo que “Cria o fundo especial da procuradoria geral do município de Camacã (FEDGM), dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.”

Por força Regimental, veio a matéria a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** para análise da propositura e o necessário Parecer, nos termos contidos nos incisos I e II, do artigo 53, do nosso Regimento Interno.

Desta forma constata-se o cumprimento das exigências legais.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, incluindo normas de gestão administrativa e financeira de órgãos municipais, como a Procuradoria.

O projeto está em conformidade com o princípio da legalidade (art. 37, *caput*, CF), uma vez que cria um instrumento legal específico para gerir recursos destinados a pagamento de honorários advocatícios, evitando a utilização indevida de recursos públicos.

O art. 37, §6º, da CF, que trata da responsabilidade na gestão de recursos públicos, é respeitado, já que o Fundo prevê regras claras de utilização e prestação de contas; O art. 100 da CF e dispositivos correlatos asseguram a forma adequada de pagamento de despesas decorrentes de decisões judiciais, incluindo honorários

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

advocatícios; O projeto é compatível com a Lei Orgânica do Município, que prevê a autonomia administrativa e financeira da Procuradoria.

A criação do Fundo Especial contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo previsibilidade, controle e transparência na destinação dos valores recebidos para pagamento de honorários advocatícios, conforme os princípios constitucionais da administração pública.

É oportuno esclarecer que, no Projeto de Lei em referência, não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão **acompanham o voto do Relator**, motivo pelo qual encaminham a matéria para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Lei.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.


Valdir Silva Veloso
Presidente Membro


João Alves Amorim
Membro


Marcos Santos de Oliveira
Relator Membro

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PARECER TÉCNICO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO

Projeto de Lei nº 004/2025 – LDO 2026 Município de Camacã – Bahia

I. INTRODUÇÃO

Este parecer técnico contábil e orçamentário tem como objetivo analisar o Projeto de Lei nº 004/2025, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências", com base nos dispositivos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e nas boas práticas de contabilidade pública.

II. ANÁLISE CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

1. Resultado Primário Negativo (Anexo de Metas Fiscais): A projeção de resultado primário negativo em R\$ 359.514,19 para 2026 indica potencial descumprimento da LRF, que orienta o equilíbrio das contas públicas. Recomenda-se ajuste na projeção de despesas ou revisão da estimativa de receitas.
2. Ausência de detalhamento sobre alienação de ativos (Demonstrativo 5): O demonstrativo não explicita as aplicações dos recursos obtidos com alienações, contrariando os princípios de transparência e controle patrimonial. Sugere-se discriminação por tipo de ativo e destinação dos recursos.
3. Fragilidade nos dispositivos para frustração de receitas: A LDO não apresenta mecanismos objetivos e automáticos para contenção de despesas em caso de arrecadação inferior à prevista. É recomendável inserir cláusulas de revisão contratual, corte de custeio e limitação de empenho com critérios claros.
4. Inconsistência na metodologia de cálculo de despesas com pessoal: A estimativa baseada apenas em valores do exercício anterior (2025) sem projeções de reajustes salariais, novas admissões ou decisões judiciais pode subestimar o impacto real sobre o orçamento. Recomenda-se a inclusão de análises atuarial e de impacto financeiro detalhadas.
5. Conceitos e classificações técnicas desatualizadas: Algumas definições presentes na LDO ainda seguem padrões antigos, desconsiderando

WWW.CONSULTORIADINAMICA.COM.BR

Avenida Jorge Teixeira - Candeias - Vitória da Conquista -
BA. Fone: (77) 3202-7139



atualizações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e os novos padrões exigidos pelo SIAFIC. Atualização conceitual é recomendada.

6. Análise superficial dos riscos fiscais (Anexo II): O anexo apresenta valores agregados, sem análise de sensibilidade ou projeções alternativas. O aprimoramento técnico desses demonstrativos pode subsidiar melhor o planejamento fiscal do município.
7. Conceito de despesa irrelevante (Art. 69): Utiliza como referência a Lei 8.666/93, revogada pela Lei nº 14.133/2021. Recomendação: atualizar o dispositivo legal conforme a legislação vigente.
8. Vedação à rejeição integral da LOA (Art. 56, §1º): Potencial conflito com a autonomia do Poder Legislativo. Sugestão: excluir ou redigir o dispositivo de forma a preservar a deliberação plena da Câmara.

III. RECOMENDAÇÕES

1. Revisão do resultado primário negativo, com adequação à meta de equilíbrio fiscal e do resultado primário previsto para atender à LRF;
2. Inclusão de detalhamento técnico sobre alienações de ativos e sua destinação;
3. Criação de dispositivos claros para ajuste automático do orçamento em caso de frustração de receitas;
4. Inclusão de projeções detalhadas para as despesas com pessoal, considerando todas as variáveis legais e econômicas;
5. Atualização da terminologia e classificações de acordo com o MCASP e SIAFIC;
6. Fortalecimento da análise de riscos fiscais com base em cenários realistas e modelagens financeiras;
7. Atualização da base legal da LDO conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021);
8. Restrições à alteração de QDDs por decreto, submetendo alterações ao Legislativo.

IV. CONCLUSÃO

O Projeto de Lei da LDO 2026 apresenta estrutura formal adequada, porém com fragilidades técnicas que devem ser sanadas para garantir a efetividade e

WWW.CONSULTORIADINAMICA.COM.BR

Avenida Jorge Teixeira - Candeias - Vitória da Conquista -
BA. Fone: (77) 3202-7139



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Camacã | Poder Legislativo

Nº 000051

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



responsabilidade na execução orçamentária. As recomendações apresentadas visam aprimorar o planejamento fiscal do Município, assegurar o cumprimento da legislação vigente e reforçar a transparência da gestão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Camacã-Ba, 27 de maio de 2025.


Maxusll S. Muniz Ferreira
Contador

WWW.CONSULTORIADINAMICA.COM.BR

Avenida Jorge Teixeira - Candeias - Vitória da Conquista -
BA. Fone: (77) 3202-7139